



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei 8666/1993, e suas alterações posteriores, torna público o Credenciamento do credor abaixo especificado no tocante relacionado a documentação habilitatória exigida no edital de Credenciamento e Processo de Chamamento Público 003 / 2019.

PRESTADORES DE SERVIÇOS	
VANETI & VANETI LTDA. ALTÔNIA – PARANÁ	CNPJ: 34.776.397/0001-20

Altônia – PR, 24 de Outubro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
054 / 2019.

CREDCIAMENTO:	003 / 2019.		
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.		
ENDEREÇO:	Rua Rui Barbosa n. 826		
CEP:	87.550-000	CIDADE:	Altônia – Paraná.
EMPRESA:	VANETI & VANETI LTDA	CNPJ	34.776.397/0001-20
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.			
DESPESA:	06.002.103020006.2.034.3390.39.		
EMBASAMENTO LEGAL:			
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.			

Altônia – Pr, 24 de Outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO – P.M.A.	
CONTRATO:	Nº 200 / 2019.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde de Altônia.
CONTRATADA:	VANETI & VANETI LTDA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE:	054 / 2019.
VALOR CONTRATO DE ATÉ R\$	60.000,00 (Sessenta mil reais)
NUMERO DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA	06.002.103020006.2.034.3390.39.
DATA E ASSINATURA DO CONTRATO:	Altônia – Pr, 24 de Outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2019

REF: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA. 007/2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A. MOLONHA FERNANDES**. Inscrito no CNPJ sob n.º. 32.480.251/0001-07, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pela Sr.ª **ANDREIA MOLONHA FERNANDES**, CPF 043.757.109-26, residente na cidade de ALTÔNIA-PR, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 030/2019 para a continuidade na prestação dos serviços objeto desta licitação: **Credenciamento Público de Pessoa Jurídica. 007/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 05 (cinco) meses e 4 (dias) para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorar de 28/08/2019 a 31/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 28 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2018

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 035/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 30 de abril de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **THE&THE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **11.142.365/0001-77**, neste ato representada pelo Sr.º **MOISÉS RAPOZEIRO THE**, portador (a) do RG nº 1337094, CPF nº. 234.874.299-34, residente na Rua Alberto Jackson Byinton, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 035/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Buffet, para os servidores Públicos do Município de Altônia, em alusão ao dia do trabalhador, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	720,0	Buffet, livre com 3 tipos de salada, arroz branco, arroz a grega, farofa crocante, creme de milho, linguíça toscana frango e churrasco paulista, a ser cobrado por participante	16,9	12.168,0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 035/2019, vencido pela contratada: **THE&THE LTDA.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **THE&THE LTDA** e de **R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **30 de abril de 2019** e término em **29 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº035/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até Imediato, no Município de Altônia – PR. A GOVERNO MUNICIPAL.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 4 GOVERNO MUNICIPAL 4 2 2 2 Serviços de Administração Superior 339039230000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Altônia-PR., 30 de abril de 2019

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 087/2019



Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidor(a) **ANDREA ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidor (a) **ANDREA ZAMBERLAN CORDEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG 6.238.245-7/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 21 de outubro de 2019 às 17h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 088/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial o Servidor **OSVAIR MENEGATE**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar o servidor **OSVAIR MENEGATE**, portador da cédula de identidade RG nº7. 771.2771 /PR, e do CPF nº028347439-40 ocupante do cargo de Operador de Máquina do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 25 de outubro de 2019 às 17h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia do paciente, se o mesmo deverá permanecer ou não afastado de suas atividades profissionais e em caso afirmativo; o período que o mesmo deverá permanecer afastado de suas atividades profissionais.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

RESOLUÇÃO Nº. 089/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **SIDINÉIA FONTES DE JESUS BAGÃO**.

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidora **SIDINÉIA FONTES DE JESUS BAGÃO**, portador da cédula de identidade Rg. 8.055.733-7 Pr. e CPF 029 262 069-17, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 22 de outubro de 2019 às 17h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia do paciente, se o paciente deverá permanecer ou não afastado de suas atividades profissionais e em caso afirmativo; o período que o mesmo deverá permanecer afastado de suas atividades profissionais.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.